



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS (ES)  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

**Dulcinéia Regina Faller Hoffmam**, registradora subst. do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Registro Geral de Imóveis, na forma da lei, etc,

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual os Sra. **ATTILA MIRANDA BARBOSA**, nascido em 23/11/1964, portador da carteira de identidade nº 627.828-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.780.677-34 e sua esposa **FABIANA MACHADO BARBOSA**, nascida em 20/01/1971, portadora da carteira de identidade nº 828.648-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.069.487-01, brasileiros, empresários, casados sob o regime de comunhão universal de bens e residentes e domiciliados neste estado, em Vila Velha, em Praia da Costa, na Avenida Afonso Pena, nº 320, apto. 1.002, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade, através da **Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com prazo de exercício de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa fé, de aproximadamente mais de 22 (vinte e dois) anos, nos termos dos artigos 1.238 c/c 1.243 do Código Civil Brasileiro e, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, do Código de Normas CGJ-ES (Seção IX – Da Usucapião Extrajudicial – artigo 1.287-A e Provimento 65 emitido pelo CNJ em 14/12/2017**, autuado sob protocolo nº 44.130 do livro 1-H, toda a documentação exigida constante do referido provimento para procedimento da usucapião extrajudicial do imóvel a seguir descrito: **Um terreno rural sito em Ribeirão Capixaba, Distrito de Paraju, nesta Comarca de Domingos Martins-ES, medindo 123.526,55 m2 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 1.445,27 m. (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e vinte e sete centímetros), limitando-se ao norte com a Estrada, ao sul com imóvel pertencente a José Maria Helker, ao leste com a estrada, com o córrego e com imóvel pertencente a Flomir Schneider e ao oeste com imóvel pertencente a José Maria Helker**, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Josias José Schaeffer, inscrito no RNP: 85124702753. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a registradora subst. do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a **usucapião extrajudicial**, com o competente registro conforme determina a lei.

Dado e passado nesta Cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) de fevereiro de 2.023. Eu, (a) Dulcineia Regina Faller Hoffmam, registradora subst. legal, o digitei, o subscrevo e o assino.

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**  
Registrador



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS (ES)  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

**Dulcinéia Regina Faller Hoffmam**, registradora subst. do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Registro Geral de Imóveis, na forma da lei, etc,

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual os Srs: **a) LILIA CASTIGLIONI PEREIRA PASCHOAL**, brasileira, nascida em 29/03/1989, engenheira ambiental, portadora da carteira de identidade nº 1.808.985-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.626.547-86, solteira e residente e domiciliada neste estado, em Vitória, em Praia do Canto, na Rua Joaquim Lírio, nº 103, apto. 601; **b) LAILA CASTIGLIONI PEREIRA PASCHOAL**, nascida em 15/04/1983, portadora da carteira de identidade nº 1.808.982-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.626.377-76, solteira e convivendo em união estável com LUIZ EDUARDO PORTUGAL FAVORETTI, nascido em 04/05/1981, portador da carteira de identidade nº 1.709.731-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.361.697-75, divorciado, ambos brasileiros, empresários e residentes e domiciliados neste município, em Aracê, em Estrada Vicinal, s/n, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade, através da **Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com prazo de exercício de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa fé, de aproximadamente mais de 15 (quinze) anos, nos termos dos artigos 1.238 c/c 1.243 do Código Civil Brasileiro e, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, do Código de Normas CGJ-ES (Seção IX – Da Usucapião Extrajudicial – artigo 1.287-A e Provimento 65 emitido pelo CNJ em 14/12/2017**, autuado sob protocolo nº 44.391 do livro 1-H, toda a documentação exigida constante do referido provimento para procedimento da usucapião extrajudicial do imóvel a seguir descrito: **Um terreno urbano localizado em Estrada Vicinal, s/n, com acesso no Km 87 da Rodovia BR 262 por cerca de dois Km por via pavimentada, na localidade de Aracê, no Distrito de Aracê, Domingos Martins-ES, medindo a área de 2.000,96 m2 (dois mil metros e noventa e seis decímetros quadrados) e perímetro de 192,06 m. (cento e noventa e dois metros e seis centímetros), limitando-se pelos seus diversos lados, com imóveis pertencentes a Genilson Fábio Modolo e Vitorino Uliana**, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Ezequiel Rossi Altoé, inscrito no CREA: 011698/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a registradora subst. do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a **usucapião extrajudicial**, com o competente registro conforme determina a lei.

Dado e passado nesta Cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) de fevereiro de 2.023. Eu, (a) Dulcineia Regina Faller Hoffmam, registradora subst. legal, o digitei, o subscrevo e o assino.

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**  
Registrador



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS (ES)  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

**Dulcinéia Regina Faller Hoffmam**, registradora subst. do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Registro Geral de Imóveis, na forma da lei, etc,

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual os Sra. **FERNANDO VENTORIM**, nascido em 17/07/1966, administrador, portador da carteira de identidade nº 589.996-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.245.807-97 e sua esposa **LUCIENE CARETA VENTORIM**, nascida em 30/09/1967, do lar, portadora da carteira de identidade nº 853.869-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.227.637-69, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens e residentes e domiciliados neste estado, em Venda Nova do Imigrante, na Avenida Domingos Perim, nº 776, apto. 201, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade, através da **Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com prazo de exercício de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa fé, de aproximadamente mais de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 1.238 c/c 1.243 do Código Civil Brasileiro e, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, do Código de Normas CGJ-ES (Seção IX – Da Usucapião Extrajudicial – artigo 1.287-A e Provimento 65 emitido pelo CNJ em 14/12/2017**, autuado sob protocolo nº 44.279 do livro 1-H, toda a documentação exigida constante do referido provimento para procedimento da usucapião extrajudicial do imóvel a seguir descrito: **Um terreno urbano sito na Rua Uliana, em Pedra Azul, no Distrito de Aracê, nesta Comarca de Domingos Martins-ES, medindo 1.663,88 m2 (um mil, seiscentos e sessenta e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 163,89 m. (cento e sessenta e três metros e oitenta e nove centímetros), limitando-se pela frente com a Rua Uliana, pelos fundos com imóvel pertencente a Alberico Canal, pelo lado direito, para quem do imóvel avista a rua, com imóvel pertencente a José Vicente Gonçalves Filho e pelo lado esquerdo com imóvel pertencente ao Loteamento Pedra Azul (Wellington de Souza Carvalho)**, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Felipe Vieira Assis Dias, inscrito no CREA/ES: 023032/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a registradora subst. do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei.

Dado e passado nesta Cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) de fevereiro de 2.023. Eu, (a) Dulcineia Regina Faller Hoffmam, registradora subst. legal, o digitei, o subscrevo e o assino.

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**  
Registrador



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS (ES)  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

**Dulcinéia Regina Faller Hoffmam**, registradora subst. do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Registro Geral de Imóveis, na forma da lei, etc,

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual os Sra. **WILSON RETTEZ**, nascido em 12/02/1957, aposentado, portador da carteira de identidade nº 490.922-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.554.357-87 e sua esposa **EULINA GUILHERME RETTEZ**, nascida em 22/09/1967, lavradora, portadora da carteira de identidade nº 1.251.287-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.353.347-94, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens e residentes e domiciliados neste município, em Ponto Alto, em Sítio Pé da Serra, em zona rural, s/nº, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade, através da **Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com prazo de exercício de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa fé, de aproximadamente mais de 27 (vinte e sete) anos, nos termos dos artigos 1.238 c/c 1.243 do Código Civil Brasileiro e, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, do Código de Normas CGJ-ES (Seção IX – Da Usucapião Extrajudicial – artigo 1.287-A e Provimento 65 emitido pelo CNJ em 14/12/2017**, autuado sob protocolo nº 44.148 do livro 1-H, toda a documentação exigida constante do referido provimento para procedimento da usucapião extrajudicial do imóvel a seguir descrito: **Um terreno urbano sito em Ponto Alto, nesta Comarca de Domingos Martins-ES, medindo 348,56 m2 (trezentos e quarenta e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) e perímetro de 84,99 m. (oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros), limitando-se pela frente com a Rua Dorotéia Maria Hand, pelos fundos com imóvel pertencente ao espólio de Arnaldo Kuhn, pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Valdir Ribet e pelo lado direito com imóvel pertencente à Paróquia São Lucas de Ponto Alto**, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Felipe Vieira Assis Dias, inscrito no CREA/ES: 023032/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a registradora subst. do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a **usucapião extrajudicial**, com o competente registro conforme determina a lei.

Dado e passado nesta Cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) de fevereiro de 2.023. Eu, (a) Dulcineia Regina Faller Hoffmam, registradora subst. legal, o digitei, o subscrevo e o assino.

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**  
Registrador



## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS (ES) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**, registradora subst. do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Registro Geral de Imóveis, na forma da lei, etc,

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual os Sra. **AILDO MENDES FONSECA**, nascido em 28/01/1958, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 352.760-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 578.008.807-10 e sua esposa **CLÁUDIA RIBEIRO MENDES FONSECA**, nascida em 07/01/1961, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº 328.893-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 658.947.157-68, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens e residentes e domiciliados neste município, em Alto Paraju, em zona rural, s/nº, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade, através da **Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com prazo de exercício de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa fé, de aproximadamente mais de 30 (trinta) anos, nos termos dos artigos 1.238 c/c 1.243 do Código Civil Brasileiro e, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, do Código de Normas CGJ-ES (Seção IX – Da Usucapião Extrajudicial – artigo 1.287-A e Provimento 65 emitido pelo CNJ em 14/12/2017**, autuado sob protocolo nº 44.589 do livro 1-H, toda a documentação exigida constante do referido provimento para procedimento da usucapião extrajudicial do imóvel a seguir descrito: **Um terreno rural sito em Alto Paraju, nesta Comarca de Domingos Martins-ES, medindo 46.470,00 m2 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta metros quadrados) e perímetro de 998,08 m. (novecentos e noventa e oito metros e oito centímetros), limitando-se ao norte com imóvel pertencente a Aildo Mendes Fonseca, ao sul com imóvel pertencente a Armando Simmer, ao leste pela frente com a Rua Uliana, pelos fundos com imóvel pertencente a Armando Simmer, ao leste com imóvel pertencente a Sérgio Bratz e ao oeste com imóvel pertencente a Aildo Mendes Fonseca**, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Felipe Vieira Assis Dias, inscrito no CREA/ES: 023032/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a registradora subst. do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a **usucapião extrajudicial**, com o competente registro conforme determina a lei.

Dado e passado nesta Cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) de fevereiro de 2.023. Eu, (a) Dulcineia Regina Faller Hoffmam, registradora subst. legal, o digitei, o subscrevo e o assino.

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**  
Registrador



## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS (ES) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**, registradora subst. do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Registro Geral de Imóveis, na forma da lei, etc,

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual os Sra. **RENATA MARIA HULLEMAM**, brasileira, nascida em 28/12/1988, lavradora da agricultura familiar, portadora da carteira de identidade nº 2.224.596-ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.273.927-07, solteira e declarando não manter união estável e residente e domiciliada neste município, em Panelas, na zona rural, s/n, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da **Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com prazo de exercício de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa fé, de aproximadamente mais de 15 (quinze) anos, nos termos dos artigos 1.238 c/c 1.243 do Código Civil Brasileiro e, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, do Código de Normas CGJ-ES (Seção IX – Da Usucapião Extrajudicial – artigo 1.287-A e Provimento 65 emitido pelo CNJ em 14/12/2017**, autuado sob protocolo nº 44.195 do livro 1-H, toda a documentação exigida constante do referido provimento para procedimento da usucapião extrajudicial do imóvel a seguir descrito: **Um terreno rural localizado em Panelas, nesta Comarca de Domingos Martins-ES, medindo aproximadamente 30,0 ha (trinta hectares), em matas e capoeiras, com uma casa antiga medindo 07x13 m., em estrutura de madeira, coberta de telhas de barro, piso em madeira, contendo 03 (três) quartos, sala, copa, cozinha e banheiro separado, limitando-se ao norte com imóveis pertencentes a João Belshoff e herdeiros de Franz Bremmenkap, ao sul com imóvel pertencente a Henrique Ewald, ao leste com imóvel pertencente à Igreja Coração de Jesus em Biriricas e oeste com imóvel pertencente a Francisco Belshoff**, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Jonas Gonçalves de Aguiar, inscrito no CFTA: 83602798615. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a registradora subst. do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a **usucapião extrajudicial**, com o competente registro conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) de fevereiro de 2.023. Eu, (a) Dulcineia Regina Faller Hoffmam, registradora subst. legal, o digitei, o subscrevo e o assino.

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**  
Registrador



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS (ES)  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

**Dulcinéia Regina Faller Hoffmam**, registradora subst. do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Registro Geral de Imóveis, na forma da lei, etc,

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual os Sra. **LEVINA KALK GUMS**, brasileira, nascida em 19/01/1972, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.692.481-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.079.777-30, viúva e declarando não manter união estável e residente e domiciliada neste município, em Paraju, em Ponto Alto, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da **Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com prazo de exercício de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa fé, de aproximadamente mais de 27 (vinte e sete) anos, nos termos dos artigos 1.238 c/c 1.243 do Código Civil Brasileiro e, com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, do Código de Normas CGJ-ES (Seção IX – Da Usucapião Extrajudicial – artigo 1.287-A e Provimento 65 emitido pelo CNJ em 14/12/2017, autuado sob protocolo nº 44.512 do livro 1-H, toda a documentação exigida constante do referido provimento para procedimento da usucapião extrajudicial do imóvel a seguir descrito: Um terreno rural localizado em Alto Pena, Paraju, nesta Comarca de Domingos Martins-ES, medindo a área de 1.555,71 m2 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e setenta e um decímetros quadrados) e limitando-se ao norte com imóvel pertencente a Hosemar Elcio Loose, ao sul com imóvel pertencente a Hosemar Elcio Loose, ao leste com a estrada Vicinal e ao oeste com imóvel pertencente a Hosemar Elcio Loose, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Jonas Gonçalves de Aguiar, inscrito no CFTA: 83602798615. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a registradora subst. do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a **usucapião extrajudicial**, com o competente registro conforme determina a lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) de fevereiro de 2.023. Eu, (a) Dulcineia Regina Faller Hoffmam, registradora subst. legal, o digitei, o subscrevo e o assino.

**Dulcineia Regina Faller Hoffmam**  
Registrador



Documento assinado digitalmente.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.